Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-03-11	
O Secretário da Mesa	
Diogo Leão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Diogo Leão (Assinatura Qualificada) Date: 2020.03.11 15:54:04 +00:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 625 / XIV (1 .ª) - AL

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Políticas Municipais de Habitação

Destinatário: Câmara Municipal de Celorico de Basto

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O direito à habitação está consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa e é essencial a uma vida digna. Recentemente este direito foi densificado pela Lei de Bases da Habitação que prevê diversos instrumentos para uso das Câmaras e Assembleias Municipais na prossecução do direito à habitação. As políticas públicas, a nível central e local, devem assegurar o exercício desse direito.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem através deste requerimento reunir informação que considera relevante para avaliar o impacto da nova legislação e da eficácia da sua operacionalização a nível das autarquias. Falamos de instrumentos como o Programa 1º Direito e as previstas Estratégias Locais de Habitação, mas também dos instrumentos previstos na própria Lei de Bases da Habitação como a Política Municipal de Habitação, a Carta Municipal de Habitação, Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, o Relatório Municipal de Habitação e o Conselho Local de Habitação, entre outras.

Também o artigo 106.º do Orçamento do Estado para 2019 previu a possibilidade de as autarquias alargarem até 30% a sua capacidade de endividamento para a contração de empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana, desde que realizadas no âmbito do programa 1º direito e até 2024. Em situações concretas, este limite pode ser também ultrapassado caso se trate da contração de empréstimos que se destinem exclusivamente ao financiamento do investimento em programas de arrendamento urbano e em soluções habitacionais. Esta previsão foi reiterada no OE 2020.

No final de 2018 entrou ainda em vigor a legislação que dá a capacidade aos municípios de atribuição de quotas ao exercício da atividade de Alojamento Local e de definição de zonas de contenção de Alojamento Local. Nessas zonas de contenção, o OE2020 previu um agravamento do Alojamento Local em regime simplificado de tributação, penalizando os usos não habitacionais de frações afetas a fins diversos.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o

Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio requerer a esta Câmara Municipal as seguintes informações:

1. Que quantidade de parque habitacional público é detido por esta autarquia? Quanto deste se encontra ocupado e quanto devoluto?
2. Qual a lista de espera para aceder a habitação municipal no final de 2016, 2017, 2018 e 2019? Quantos pedidos ficaram por atender em cada ano?
3. Quais as razões que levam à recusa de habitação municipal e em que percentagens para cada um dos anos referidos?
4. Esta autarquia dispõe de estratégia local de habitação, tal como definida no programa 1º Direito e submetida ao IHRU?
5. A autarquia pode disponibilizar a estratégia delineada?
6. Quantos agregados foram identificados como em carência habitacional neste município?
7. Vai a autarquia aumentar o investimento em operações de reabilitação urbana ou em programas de arrendamento urbano e em soluções habitacionais durante este ano devido ao referido artigo 106.º do Orçamento do Estado de 2019?
8. Qual o orçamento global necessário para esta autarquia fazer face às necessidades do levantamento efetuado no âmbito do 1º direito?
9. A autarquia dispõe de regulamentação de quotas para o Alojamento Local? Prevê constituir regulamentação nesse sentido?

Palácio de São Bento, 10 de março de 2020

Deputado(a)s

MARIA MANUEL ROLA(BE)

JOSÉ MARIA CARDOSO(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.